



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 982/2018 DE 18/04/2018

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 09/2018 DE 11/04/2018

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de uso de salas de aula e da outras providências”.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à conceder o uso de salas de aula, localizadas nas dependências da Escola Municipal Dr. Lucio Monteiro, de propriedade do Município de Euclides da Cunha Paulista -SP, para o INSTITUTO VITAE, inscrita no CNPJ 11.589.175/0001-00.

Parágrafo Primeiro – A concessão de que trata o caput deste artigo visa a implantação do cursos de qualificação profissional, na área de açúcar e álcool, no Município de Euclides da Cunha Paulista.

ARTIGO 2º - Ao término do prazo ou rescindido o contrato de concessão, o INSTITUTO VITAE deverá restituir o imóvel ao Município, em perfeito estado de conservação.

ARTIGO 3º - A concessão em tela será concretizada através de Termo de Concessão de Uso onde serão estabelecidos todas as condições da presente concessão, a ser assinado entre as partes conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Primeiro – O Termo de Concessão de Uso entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 07 de agosto de 2018.

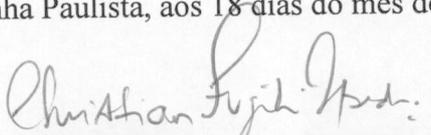
ARTIGO 4º - A concessão se dará por prazo determinado a título precário, conforme Art. 113, da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído, quando solicitado pela Administração Pública.

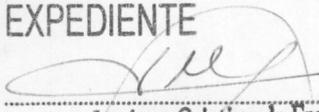
ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICO E DOU FE QUE
EM 18/04/18 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

Euclides da Cunha Paulista, aos 18 dias do mês de abril de 2018.


CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito Municipal


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br